



SCPAR PORTO DE IMBITUBA



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2024, PIMB Nº 2145/2024, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO DA FEIRA LOGISTIQUE, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a Zoom Promoção de Feiras e Eventos LTDA ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: Urbano Lopes De Sousa Netto	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: Diretor-Presidente
NOME: Christiano Lopes De Oliveira	
CPF/MF: 023.339.759-03	CARGO: Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

CONTRATADO

ZOOM PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME	
CNPJ: 10.283.009/0001-00	
ENDEREÇO: Avenida Getulio Dorneles Vargas, 870, Sala 66, Centro	
CEP: 89801-002	MUNICÍPIO: Chapecó/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: José Leonardo Rinaldi	
CPF/MF: 920.099.059-20	CARGO: Sócio Proprietário
NOME: Karine Marciela Klein Marmitt	
CPF/MF: 004.654.449-62	CARGO: Sócio Proprietário

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio para a **feira LOGISTIQUE, a ser realizada em Balneário Camboriú nos dias 23 a 25 de julho de 2024**, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº2145/2024, nos termos da Política de Patrocínio da SCPAR Porto de Imbituba S/A e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **CONCESSÃO de patrocínio para a feira LOGISTIQUE, a ser realizada em Balneário Camboriú nos dias 23 a 25 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O projeto patrocinado acontecerá nos dias 23 a 25 de julho de 2024, conforme planejamento da patrocinada.

O valor do patrocínio será utilizado para:

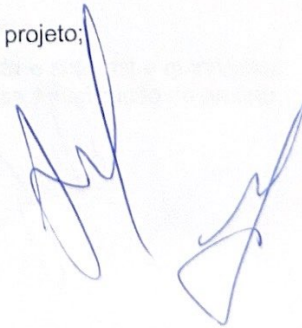
- Participação dos Presidentes, Sr. Cleverton e Sr. Urbano no painel de debates no Logistique Summit – palco principal;
- Branding nos materiais de marketing e comunicação, antes, durante e pós-evento;
- Inclusão nas campanhas de marketing digital, além de destaque no site oficial do evento, nas redes sociais e nas mídias digitais durante o evento;
- Logo no site – menu/landingpage – Logistique Summit com link de direcionamento;
- Logo nos Backdrop's do evento;
- Acesso aos eventos de networking e relacionamento, sendo:
 - 04 acessos para almoço com o Ex - Presidente Michel Temer
 - 04 acessos para o jantar exclusivo para convidados
- Entrevista nos canais de comunicação do evento;
- Exposição na Mídia: Inclusão em press releases;
- 10 cortesias para o Logistique Summit + com acesso para Área VIP;
- Desconto de 10% nas credenciais extras para o Summit.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento da feira LOGISTIQUE, a ser realizada em Balneário Camboriú nos dias 23 a 25 de julho de 2024;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento;
- d) Realizar programação temática e cenários;
- e) Divulgar o evento;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- h) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;



- i) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- j) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a SCPAR Porto de Imbituba ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- k) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- l) Preservar e manter o SCPAR Porto de Imbituba a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- m) Citar clara e explicitamente o apoio da SCPAR Porto de Imbituba assegurando XXX (exemplo: a inserção da logomarca em locais como backdrop, nas camisetas de divulgação, citações em entrevistas em rádios e posts etc.);
- n) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2145/2024, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

II – SCPAR Porto de Imbituba:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, se for o caso;
- e) Aplicar as sanções administrativas, caso se façam necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinada.
- g) Analisar a prestação de contas e relatório final do projeto;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

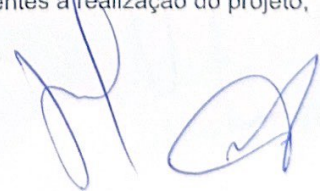
Fica o PATROCINADO obrigado a prestar contas a SCPAR Porto de Imbituba, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, contendo:

- Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo Único – O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo esta aprovada, caberá aplicação de penalidades nos termos da cláusula sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto,



supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Único – O valor será repassado em parcela única diretamente ao PATROCINADO, após o evento e mediante prestação de contas da referida feira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, ocorrendo a realização do evento ora patrocinado nos dias 23 a 25 de julho de 2024, podendo ser prorrogado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 20% sobre o valor do contrato, no caso da inexecução das contrapartidas e/ou prestação de contas;

b) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

Parágrafo Único - O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO USO DA MARCA

A utilização da marca SCPAR Porto de Imbituba por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da SCPAR Porto de Imbituba, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

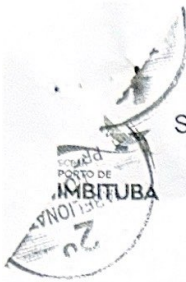
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A:





SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Urbano Lopes De Sousa Netto
Diretor-Presidente

Christiano Lopes De Oliveira
Diretor de Assuntos Regulatórios e
Jurídicos

Pela CONTRATADA:

[Handwritten signature]
José Leonardo Rinaldi
Sócio Proprietário

[Handwritten signature]
Karine Marciela Klein Marmitt
Sócio Proprietário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC
Tabelião Marilson Miguel Barreto dos Santos
3ª Avenida, 1145 - Centro - Telefone: (47) 3267-9600

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
JOSE LEONARDO RINALDI; KARINE MARCIELA KLEIN;
MARMITT.

Balneário Camboriú/SC, 16 de setembro de 2024.
Em test. da verdade.

[Handwritten signature]
Rubia Catarina Ortolan
Escrevente Substituta

Selo digital do Tipo: Normal
HER02142-FTB9,
HER02143-DIX4

BCDA
Emol: R\$12,04 FRJ R\$2,72 ISS: R\$0,30 = R\$15,06

Em cumprimento à LC nº 807/2022, traz-se a destinação da taxa do FRJ:
(a) 24,42% - Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC;
(b) 24,42% - Assistência Judiciária Gratuita - honorários advocatícios;
(c) 24,42% - Assistência dos profissionais nomeados; (d) 4,88% - Fundo
Especial de Modernização e Resarcimento do Ministério Público do
Estado de Santa Catarina - FEMRMPSC; (e) 26,73% - Ressarcimento do
Estado de Santa Catarina; (f) 19,55% - Poder Judiciário do Estado de
Santa Catarina.

Confira os dados do ato em: <http://selo.tac.jus.br/>

ATENÇÃO: RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C3B68JC2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (CPF: 028.XXX.131-XX) em 17/09/2024 às 10:41:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 17/09/2024 às 12:25:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/02/2023 - 15:06:19 e válido até 10/02/2123 - 15:06:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjE0NV8yMTQ2XzlwMjRfQzZNCNjhKQzI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002145/2024** e o código **C3B68JC2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.